



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para transporte de trabalhadores do município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o transporte de trabalhadores residentes no município de Estação, que estejam empregados em empresas sediadas fora de seu território.

§ 1º Serão beneficiados os trabalhadores que necessitam percorrer o trajeto de ida e volta, de 110 km à 150 km da sede do município até a empresa empregadora.

§ 2º Somente farão jus ao recebimento do auxílio os trabalhadores que necessitarem deslocar-se para locais que não são assistidos pelo transporte coletivo intermunicipal.

§ 3º Serão beneficiados os trabalhadores mencionados no *caput* deste artigo, desde que não recebam abono ou auxílio financeiro provindo de outra fonte para custeio do transporte.

Art. 2º O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conquanto o trabalho seja contínuo, devendo a efetividade do trabalhador ser comprovada mensalmente.

Art. 3º Os beneficiários dessa Lei deverão requerer por escrito, à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, o pagamento do auxílio, e indicar a empresa empregadora, mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Experiência e de comprovante de residência no Município de Estação.

Art. 4º O pagamento do auxílio será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, diretamente ao trabalhador, através de depósito bancário no banco Banrisul, agência de Estação, mediante apresentação do contracheque ou outro documento hábil à comprovação da continuidade da relação de emprego, bem como documento fornecido pela empresa empregadora, atestando a efetividade, com no mínimo 90% dos dias de trabalho no mês.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, por Decreto, naquilo que couber, especialmente a prorrogação da concessão do auxílio, pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 01 de maio de 2023 à 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 13 de abril de 2023.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 13 de abril de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Ilustríssimos Senhores vereadores:


Estamos encaminhando para análise e apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio financeiro para os trabalhadores do município que sejam empregados em empresas sediadas fora do seu território, para vigorar a partir do dia 01 de maio de 2023.

Referida proposta visa dar condições para manutenção de empregos e assegurar melhor qualidade de vida aos munícipes até que seja efetivamente reaberto o frigorífico em nosso Município. O auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e o trabalho deve ser contínuo, devendo sua efetividade ser comprovada mensalmente.

Através da Lei nº 1668, de 07 de dezembro de 2022, a concessão do auxílio foi prevista até o final do mês de abril do corrente ano, prazo estipulado pela empresa Alibem Alimentos S.A. para início das operações na unidade de Estação. Com a reabertura do frigorífico, serão ofertadas inúmeras vagas de emprego em nosso Município, que absorverá a mão de obra local que hoje encontra-se trabalhando em outros municípios. Ocorre que o cronograma de obras da Alibem atrasou, pelo que estamos propondo a prorrogação do período de concessão do auxílio aos trabalhadores que deslocam-se do Município.

Contando com a costumeira atenção desta Câmara de Vereadores, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado.

Saudações.


Geversson Zimmermann,
Prefeito Municipal.